



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senadora Kátia Abreu

EMENDA Nº 164 -Plen (à PEC nº 133, de 2019)

Dê-se a seguinte redação ao parágrafo único do art. 203, acrescido pelo art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2019:

“Art. 203.

.....

Parágrafo único. Para os fins do disposto no inciso V do *caput*, considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa com deficiência ou idosa a família cuja renda mensal *per capita* seja inferior a um quarto do salário mínimo ou que se encontre em situação de vulnerabilidade social, conforme critérios a serem definidos em lei.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) é benefício de Assistência Social, não se tratando de questão previdenciária; portanto, não deveria ser objeto da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2019.

A regra que se pretende acrescentar já se encontra na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). No entanto, se constitucionalizado, há que se definir critério alternativo de elegibilidade ao BPC à definição de linha de pobreza de 1/4 salário mínimo.

Com o ajuste proposto, a própria Loas poderá definir situação de vulnerabilidade social que possa permitir o acesso ao benefício.

[Assinatura]



SF/19849.75856-69

Página: 1/3 17/09/2019 16:37:49

7934637b4986b1b36d5c5575f48740f14cb87934



Contamos, pois, com o apoio dos nossos Pares para que seja corrigida essa matéria no texto da PEC nº 6, de 2019.

Sala da Comissão,

Senadora KÁTIA ABREU

Sen. Paulo Paim	Sen. Paulo Paim
Roberto Moura	Roberto Moura
Senador Jaime Campos	Senador Jaime Campos
Sen. Flávio Azevêdo	Sen. Flávio Azevêdo
Marcelo Costa	Marcelo Costa
Edmar Costa	Edmar Costa
Zevede de Melo	Zevede de Melo
Sen. Stênio	Sen. Stênio
Roberto Taveira	Roberto Taveira
REGUFFE	REGUFFE
AROLDO	AROLDO
Alvaro Dias	Alvaro Dias



SF/19849.75856-69

Página: 2/3 17/09/2019 16:37:49

7934637b4986b1b36d5c5575f48740f14cb87934



Wella Lano	Wella Lano
muscos do ur	muscos do ur
EDUARDO BRAGA	EDUARDO BRAGA
	Revu
	2-1-1
IZALCI LANS	IZALCI LANS
Soraya Thronick	Soraya Thronick
	Trab
	Trab
	Trab
	Trab
	Trab
	Trab
	Trab
	Trab



SF/19849.75856-69

